



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1051/2008

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL COMO PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como forma pagamento de créditos tributários lançados em nome de José Alfredo Reis, no valor de R\$ 17.789,83 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), o imóvel a seguir especificado:

Lote nº 02 (dois) da Quadra I, com área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados) medindo e confrontando: pela frente, em 20 (vinte) metros com a Rua João Rossi; em 30 (trinta) metros com a Rua Totonho Machado; em 20 (vinte) metros com o lote nº 01 (um); e 30 (trinta) metros simultaneamente com os lotes 01 (um) e 02 (dois) da mesma quadra.

Art. 2º O montante dos créditos tributários totalizados no artigo 1º desta Lei distribui-se, de acordo com sua origem e natureza, da seguinte forma:

Créditos inscritos no Setor de Tributação.....	R\$ 9.479,24
Créditos inscritos em Dívida Administrativa.....	R\$ 822,53
Créditos inscritos em Dívida Judicial.....	R\$ 7.488,06
Total do crédito.....	R\$ 17.789,83

Parágrafo único – Os valores constantes desta Lei foram obtidos por índices cuja validade se expira em 29 de fevereiro do corrente, podendo os mesmos ser corrigidos até a data da efetiva baixa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante baixa no setor de tributação, à liquidação da dívida tributária ,

Art. 4º As despesas decorrentes de desmembramento e correspondente registro bem como escritura pública e respectivos encargos correrão por conta do Município de Santana da Vargem..

Art. 5º Fica vedada a utilização dos valores mencionados nesta lei para outros fins que não aqueles por ela especificados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, MG, 12 de março de 2008

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Tarcísio Valkimar Batista
Diretor de Administração